

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
ATOS DO GOVERNO DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
ATOS DO GOVERNO DO PODER EXECUTIVO

Publicado em: 23/04/2013 as 00:01

RESOLUÇÃO N.º 002 - de 01 de março de 2013 - Dispõe sobre o Edital de Chamada Pública n.º 01/2013 do CMDCA/JF e dá outras providências. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Juiz de Fora/MG – CMDCA/JF, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Federal n.º 8069/90 e Lei Municipal n.º 8056/92, e tendo em vista deliberação Plenária, da Sessão Extraordinária de 01 de março de 2013 e Sessão Ordinária de 27 de março de 2013, **RESOLVE: Art. 1º** Aprovar o Edital de Chamada Pública n.º 01/2013 do CMDCA na forma do anexo à Resolução. **Art. 2º** Aprovar o Cronograma do Edital de Chamada Pública n.º 01/2013 - CMDCA na forma abaixo descrita:

ETAPAS	DATA
Aprovação do Edital de Chamada Pública n.º 01/2013 do CMDCA	01/03/13
Aprovação do Cronograma	27/03/13
Divulgação	A partir de 24/04/13 a 03/05/13
Inscrição	03/06/13 a 06/06/13, de 08:30min. às 11:30min. e das 14:30min. às 17:00h. 07/06/13 – de 08:30min. às 11:30min.
Análise das Propostas	a partir de 10/06/13
Aprovação dos Projetos	a partir de 10/08/2013

Art. 3º As datas do cronograma poderão ser alteradas de acordo com as necessidades surgidas no decorrer do processo de seleção dos projetos. **Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação. Juiz de Fora, 27 de março de 2013. a) VALÉRIA MARTINS PEREIRA - Presidente do CMDCA/JF.

ANEXO À RESOLUÇÃO N.º 002/2013
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JUIZ DE FORA – MG
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2013 – CMDCA/JF

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA VISANDO À SELEÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS À EXECUÇÃO DE PROGRAMAS A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FUMECAD DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JUIZ DE FORA – CMDCA/JF, no uso das suas atribuições previstas na Lei Federal n.º 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), bem como na Lei Municipal n.º 8056/1992, no exercício de sua função normativa, deliberativa e controladora das ações da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente no Município de JUIZ DE FORA/MG, torna público o **Edital n.º 01/2012**, para seleção de projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMECAD, **RESOLVE:** Estabelecer procedimentos para análise e seleção de projetos que poderão ser financiados com recursos subsidiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o ano de 2013 as entidades que estejam em consonância com a política de atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente do Município de Juiz de Fora, registradas no CMDCA/JF.

1. DIVULGAÇÃO DO PROCESSO:

Todas as etapas do Processo de Seleção de Projetos serão publicizadas posteriormente aos interessados, através de cronograma contendo data, horário e local, através de divulgação em Plenária, site do CMDCA/JF (http://www.pjf.mg.gov.br/conselhos/crianca_e_adolescente/selecao_de_projetos), afixação na sede do CMDCA/JF (Rua Halfeld, 450, 7ª andar, Centro, Juiz de Fora/MG) e e-mail das Entidades que cumprirem o requisito n.º 3 deste Edital.

2. DOS OBJETIVOS:

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem como finalidade, prover os recursos necessários à execução de programa e projetos relacionados com a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e em consonância com o Plano de Ação para o exercício 2013. O Desenvolvimento das ações acontecerá mediante planejamento adequado com o estabelecimento de planos de trabalho e aplicação.

3. DOS REQUISITOS:

Somente poderão se inscrever as entidades com Registro atualizado ou em processo de Renovação nesse Conselho, que cumprirem o disposto nesse edital nos seguintes termos:

3.1 - Instituições que estejam com suas prestações de contas de projetos do FUMECAD, anteriores, devidamente aprovadas pela Secretaria de Assistência Social – SAS;

3.2 - A Instituição que contemple em seu Projeto proposta compatível com a certificação de registro e inscrição de programas emitida pelo CMDCA/JF e os critérios necessários ao desenvolvimento de programas e/ou propostas de atendimento à Criança e ao Adolescente no presente edital;

3.3 - A Instituição cuja infra-estrutura (instalações, equipamentos e recursos humanos) torne possível à realização do projeto apresentado;

3.4 - Os Projetos apresentados deverão ter duração máxima de 1 (um) ano.

Observação: Não serão contemplados Projetos de Instituições de cunho específico de educação formal, conforme § 3º, artigo 17 da Resolução n.º 105, de 15 de junho de 2005 do CONANDA e Resolução n.º 031 de 14 de setembro de 2007, artigo 1º, § 1º, 2º e 3º do CMDCA/JF.

4. DA QUANTIDADE DE PROJETOS POR ENTIDADE:

Será aprovado apenas um (01) Projeto por Entidade e por regime e/ou modalidade de atendimento executado, previsto no art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Resolução n.º 031/2007, art. 1º, inciso I e II do CMDCA/JF.

5. DOS EIXOS DE AÇÃO:

Os eixos de ação definidos no Plano de Ação 2012/2013 do CMDCA/JF, o qual servirá de base para apreciação dos projetos em sua totalidade.

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

- a) Cópia do Certificado de Registro, da Entidade, no CMDCA/JF ou protocolo de Renovação;
- b) Projeto Básico;
- c) Cópia do Estatuto Social vigente;
- d) Cópia da Ata de Eleição e da posse da atual diretoria;
- e) Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e da Carteira de Identidade do atual representante legal da entidade;
- f) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- g) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal;
- h) Certidão de Débito Tributário Estadual;
- i) Certidão conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- j) Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- k) Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- m) Cópia do CAGEC (Cadastro Geral de Convenientes do Município de Juiz de Fora);
- n) Apresentação 03 (três) orçamentos.

6.1 - Todas as certidões acima deverão respeitar o prazo da vigência legal;

6.2 - Não serão recebidos projetos com documentação incompleta, bem como não serão aceitos projetos de entidades inadimplentes;

6.3 - As entidades que não apresentarem as documentações acima mencionadas estarão automaticamente desclassificadas.

7. DO CONTEÚDO DOS PROJETOS:

Os Projetos deverão ser formatados, obrigatoriamente, de acordo com os Anexos deste Edital da seguinte forma:

7.1 - Folha de rosto (Anexo II);

7.2 - Descrição técnica do projeto (Anexo III), em três vias, contendo:

- a) Identificação do Projeto;
- b) Apresentação da Instituição;
- c) Justificativa;
- d) Objetivos;
- e) Abrangência;
- f) Público alvo;
- g) Metodologia;
- h) Metas;
- i) Monitoramento e Avaliação;
- j) Cronograma;
- k) Recursos Humanos e Materiais;
- l) Planilha de Custo/Orçamento;

- m) Período de Execução;
- n) Contrapartida.

Observação: Os projetos que não apresentem os itens explicitados no presente capítulo não serão submetidos à análise da comissão responsável.

8. DA APRESENTAÇÃO:

- 8.1** - Os Projetos deverão ser digitados e apresentados em três vias;
- 8.2** - Fonte Arial 12 e papel A4;
- 8.3** - Todos os projetos deverão ser apresentados em papel timbrado preferencialmente com a logomarca da instituição.

9. DA APLICAÇÃO DA VERBA:

- 9.1** - Os recursos deverão ser aplicados;
- 9.2** - É vedado empregar recursos dos FUMECAD:
 - a) Fora de sua destinação específica;
 - b) Além dos prazos estabelecidos.
- 9.3** - Em nenhuma hipótese haverá alteração do objeto do convenio durante sua execução;
- 9.4** - A entidade beneficiada que descumprir o item 9.3 deverá ressarcir ao FUMECAD a verba que seria destinada para execução do todo ou parte do projeto com correção monetária.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

Caso o projeto venha a ser aprovado a prestação de contas será feita de acordo com o Decreto do Executivo n.º 10880/2011, publicado em 17/08/2011 que dispõe sobre a Celebração de Convênios para a transferência de recursos financeiros objetivando a realização de programas de governo e a Instrução Normativa n.º 30, publicada em 29/08/2011 que aprova o Manual sobre Convênios da Assistência Social a ser utilizado pela Administração Direta, Autarquias e Fundações e orientações feitas pelo setor responsável pela Secretaria de Assistência Social - SAS para acompanhamento da execução do projeto.

11. DO PROCESSO DE ANÁLISE:

- 11.1** - O julgamento das propostas será realizado pela Comissão de Análise de Projetos composta por Conselheiros do CMDCA/JF;
- 11.2** - A Comissão de Análise de Projetos contará com apoio técnico, para elaboração do Parecer Técnico;
- 11.3** - O apoio técnico, com experiência comprovada na área da criança e do adolescente, será designado pelo órgão gestor do FUMECAD – SAS e/ou convidados pelo CMDCA/JF;
- 11.4** - O parecer técnico encaminhado pelo apoio técnico será submetido à aprovação da Comissão de Análise de projetos;
- 11.5** - Os projetos indicados pela Comissão de Análise de Projetos serão submetidos à aprovação da Plenária do Conselho, em reunião com pauta específica;
- 11.6** - A comissão ficará à disposição do CMDCA/JF, para elaboração de pareceres e análise dos recursos disponíveis;
- 11.7** - Mediante solicitação da Comissão de análise de projetos, o CMDCA poderá reunir-se extraordinariamente, para deliberar sobre os projetos.

12. ETAPAS:

- a) Aprovação do Edital de Seleção de Projeto;
- b) Aprovação do Cronograma;
- c) Divulgação;
- d) Inscrição;
- e) Análise das propostas;
- f) Aprovação dos Projetos indicados pela Comissão de Análise de Projetos;
- g) Publicação nos Atos do Governo;
- h) Abertura de Processo de Convênio/SAS.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DESEMPATE:

- 13.1** - Para avaliação dos projetos apresentados pelas Entidades não governamentais, a comissão de análise dos projetos observará os seguintes critérios:
 - a) Consonância do projeto com o Plano de Ação 2012/2013 do CMDCA/JF;
 - b) Coerência entre a justificativa e os objetivos propostos no Projeto;
 - c) Capacidade técnica e administrativa da instituição para executar o projeto;
 - d) Adequação e detalhamento da metodologia quanto à abordagem pedagógica, público-alvo, equipe do projeto e atividades a serem desenvolvidas;
 - e) Proposta de monitoramento e avaliação de resultados;
 - f) Adequação do orçamento, coerência entre os valores solicitados, seu objetivo e metas;
 - g) Envolvimento das famílias das crianças e adolescentes nos projetos de atendimento.
- 13.2** - Classificação: Nesta fase, a equipe de avaliação verificará a cada proposta habilitada, conforme os critérios definidos no item 13.1, aquelas que serão classificadas, desde que tenham 100% dos critérios apresentados;
- 13.3** - Havendo mais de um projeto, de entidades distintas, para a mesma linha de atuação, e ocorrendo empate quanto aos critérios estabelecidos nos itens elencados no 13.1, fica definido como critério de desempate o projeto que atender o

maior número de beneficiários, aqui considerados as crianças e/ou adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, conforme áreas definidas como prioritárias no Diagnóstico da Infância e Juventude - “Formando Redes”. Se ainda assim permanecer empate, será considerada somente neste caso (empate) a Entidade que tiver a data de fundação mais antiga.

14. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:

14.1 - Os recursos serão apreciados pela Comissão de Análise de Projetos do CMDCA/JF;

14.2 - Da decisão de indeferimento, cabe recurso administrativo para o Plenário, no prazo de 48 horas contados à partir da publicização na sede do CMDCA. **As entidades que não tiveram seus projetos aprovados, poderão interpor recurso até 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação do CMDCA/JF;**

14.3 - Os recursos deverão ser protocolados em duas vias na sede do CMDCA/JF, no horário das 8:30 às 11:30h e de 14:30 às 17:00h, na sede do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Juiz de Fora - CMDCA/JF, Rua Halfeld n.º 450 – 7º andar - Centro;

14.4 - O recurso deverá ser apresentado e assinado pelo representante legal da Entidade, deverá ser claro e objetivo em suas alegações, bem como deverá ser protocolado no prazo determinado sob pena de ser indeferido de imediato;

14.5 - Mediante apresentação dos recursos, a comissão responsável será encarregada de apreciar e emitir os pareceres no prazo de 72 horas, devendo para tal, se reunirem extraordinariamente, para o fim citado;

14.6 - Após a emissão do parecer de indeferimento (14.2), só poderá protocolar o recurso de forma presencial, não aceitando por meio de fax, e-mail, telefone e outros;

14.7 - No prazo de até 14 (quatorze) dias úteis, a contar do prazo final de interposição de recursos, a comissão do CMDCA/JF publicará a decisão final com a qual estará esgotada a fase recursal.

15. DAS PENALIDADES:

15.1 - O descumprimento, total ou parcial, caso o projeto seja aprovado, das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo do CMDCA/JF as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão das parcelas a serem recebidas;

c) Suspensão temporária por 2 anos, do direito de apresentar projetos junto ao CMDCA/JF, para financiamento com recursos diretos do FUMECAD e para captação de recursos;

d) Nos casos apurados de má utilização dos recursos ou de desvio de finalidade, será obrigatória a devolução dos valores liberados, devidamente corrigidos, sem prejuízo às sanções criminais, cíveis e administrativas;

e) Demais penalidades previstas em lei, de acordo com o Decreto do Executivo n.º 10880/2011, publicado em 17/08/2011 que dispõe sobre a Celebração de Convênios para a transferência de recursos financeiros objetivando a realização de programas de governo e a Instrução Normativa n.º 30, publicada em 29/08/2011 que aprova o Manual sobre Convênios da Assistência Social a ser utilizado pela Administração Direta, Autarquias e Fundações;

15.2 - Serão aplicadas sanções por parte do CMDCA/JF de ora quando as infrações versarem sobre o objeto do projeto;

15.3 - Serão aplicadas sanções por parte do CMDCA/JF quando as infrações versarem sobre o descumprimento financeiro do projeto.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 - A Entidade contemplada com recurso deverá apresentar a documentação que a Secretaria de Assistência Social exigir para a formulação do Convênio em prazo máximo de 30 dias;

16.2 - O prazo acima fixado será improrrogável;

16.3 - O projeto terá vigência até um ano a partir da formalização do convênio;

16.4 - Os casos omissos serão decididos pelo CMDCA/JF.

16.5 - Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Plano de Aplicação;

Anexo II – Folha de Rosto;

Anexo III – Descrição Técnica do Projeto.

Juiz de Fora, 01 de março de 2013.

VALÉRIA MARTINS PEREIRA
Presidente do CMDCA/JF

ANEXO I – PLANO DE APLICAÇÃO

1. Apresentação

O presente Plano de Aplicação tem como objetivo, apresentar o financiamento das ações nas áreas de abrangência de maior vulnerabilidade social, para o ano de 2013, com base no Diagnóstico da Infância e Juventude - “Formando Redes”, no Mapa Social da SAS/2012, nas Estatísticas dos Conselhos Tutelares, no Plano de Ação 2012/2013 – CMDCA/JF e no Relatório Final da VI Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juiz de Fora.

O valor inicial será de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), sendo repassados aos Projetos, na área da criança e do adolescente, até julho de 2013, distribuídos nas seguintes Linhas de Ações e posteriormente segundo disponibilidade financeira do FUMECAD e critérios definidos pela Comissão.

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
ATOS DO GOVERNO DO PODER EXECUTIVO

a) Projetos para fortalecimento de Programas de Convivência Familiar e Comunitária conforme os art. 260, § 1º A e § 2º - ECA – R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais): Serão selecionados 02 (dois) Projetos com valor máximo de até R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais) cada. 1 (um) atendimento imediato e 1 (um) para cadastro reserva (atendimento posterior segundo disponibilidade financeira do FUMECAD e critérios definidos pela Comissão);

b) Projetos para atividades de prevenção e atendimento à crianças e adolescentes e seus familiares, usuários e dependentes de álcool e outras drogas – R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais): Serão selecionados 3 (três) Projetos com valor máximo de até R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais) cada. 2 (dois) atendimento imediato e 1 (um) para cadastro reserva (atendimento posterior segundo disponibilidade financeira do FUMECAD e critérios definidos pela Comissão);

c) Projetos de qualificação profissional de adolescentes e inserção no mercado de trabalho – R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais): Serão selecionados 3 (três) Projetos com valor máximo de até R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais) cada. 2 (dois) atendimento imediato e 1 (um) para cadastro reserva (atendimento posterior segundo disponibilidade financeira do FUMECAD e critérios definidos pela Comissão);

d) Projetos de apoio socioeducativo em meio aberto – R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais): Serão selecionados 3 (três) Projetos com valor máximo de até R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais) cada. 2 (dois) atendimento imediato e 1 (um) para cadastro reserva (atendimento posterior segundo disponibilidade financeira do FUMECAD e critérios definidos pela Comissão);

e) Projetos para fortalecimento de programas de cumprimento de medidas sócio educativas em meio aberto, conforme art. 112 do ECA - R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais): Serão selecionados 02 (dois) Projetos com valor máximo de até R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais) cada. 1 (um) atendimento imediato e 1 (um) para cadastro reserva (atendimento posterior segundo disponibilidade financeira do FUMECAD e critérios definidos pela Comissão);

f) Projetos de capacitação para conselheiros de direito e tutelares – de até 90 horas/aula – R\$ 15.000,00 (quinze mil reais): Serão selecionados 02 (dois) Projetos com valor máximo de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) cada. 1 (um) atendimento imediato e 1 (um) para cadastro reserva (atendimento posterior segundo disponibilidade financeira do FUMECAD e critérios definidos pela Comissão).

ANEXO II - FOLHA DE ROSTO
(FAZER EM PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE		
Razão Social	CNPJ	
Endereço da Sede (Av., Rua, n.º)	Bairro	
Município	CEP	
Telefones de contato	FAX	
Email	Caixa Postal	
Representante Legal	Cargo	
CPF	Identidade	
Data de vencimento do Mandato	Telefone para contato	
N.º de Registro no CMDCA /JF: _____		
Data de vencimento: / /		
Utilidade Pública (a nível de informação)	Municipal n.º / data de publicação	
2 – APRESENTAÇÃO DA ENTIDADE (Informar resumidamente o trabalho que desenvolve, a quanto tempo e público alvo - máximo dez linhas)		

ANEXO III
(FAZER EM PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
ATOS DO GOVERNO DO PODER EXECUTIVO

1 – DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PROJETO DO PROJETO:
Identificação do projeto: nome do projeto, instituição proponente, dados de identificação do responsável legal da instituição e do responsável pelo projeto);
Apresentação da instituição: histórico da instituição, com apresentação de dados e informações relevantes sobre a área de atuação);
Justificativa: indicar o porquê do projeto, enfocando qual o motivo/necessidade da elaboração do mesmo, quais os benefícios a serem alcançados pelo público alvo e seus familiares;
Objetivos: I Geral – qual o benefício mais amplo que será alcançado; II Específico – divisão do objetivo geral em partes, seguindo uma ordem de prioridades.
Abrangência geográfica: indicar os bairros, bem como, o local de desenvolvimento das atividades, caracterizando a região de atuação;
Público Alvo e Faixa Etária: público a ser beneficiado direta e indiretamente;
Metodologia: como o projeto será desenvolvido, quais as atividades previstas, com que frequência serão realizadas;
Metas: número de crianças e/ou adolescentes e famílias que serão beneficiados, indicando o que vai ser feito para atendê-los;
Sistema de monitoramento e avaliação: o que a organização pretende fazer para verificar o impacto do projeto, se está alcançado os resultados esperados, com que periodicidade ocorrerá à avaliação e o que será feito para corrigir eventuais problemas, no decorrer do projeto;
Cronograma: de execução do projeto: especificar mês a mês, quais ações/atividades QUE serão desenvolvidas);
Recursos Humanos/Materiais: quantos profissionais estarão envolvidos, qual a escolaridade, formação, o que farão, quais materiais/equipamentos serão utilizados e/ou adquiridos;
Planilha de Custos/Orçamento: levantamento e discriminação de todas as despesas indicando o valor unitário e total do projeto. Ex.: implantação, recursos humanos, encargos, recursos materiais, etc. anexar cópia de três orçamentos em papel timbrado ou com CNPJ (se pessoas jurídica), com RPA (se pessoa física);
Período de Execução: indicar as datas de início e término do projeto. Os projetos financiados pelo CMDCA/JF não poderão se caracterizar ação continuada, portanto, após o término do financiamento, a responsabilidade pela continuidade é da instituição proponente;
Contrapartida: recursos financeiros, humanos e materiais.

Observação: Os projetos que não apresentem os itens explicitados no presente capítulo não serão submetidos à análise da comissão responsável.

